



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 764, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, o valor de R\$ 503.065,24 (Quinhentos e Três Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), criando a seguinte dotação:

**04.03** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
**23.695.2301.1.006** – Construção da Prainha no Município  
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações..... R\$ 323.948,90  
(Fonte 168)

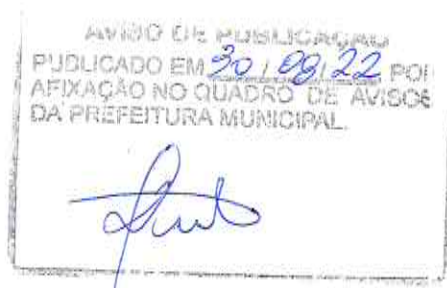
**06.02** – Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio  
**22.661.2201.2.082** – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio  
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações..... R\$ 179.116,34  
(Fonte 168)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor originalmente previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 30 de agosto de 2022.



*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município